

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO**

**CADMO AMARAL LUIZ**

*Prof. de Música dos Colégios Santa Marcelina, Nossa Senhora do Rosário, Renovação e  
Árvore da Vida.*

*E-mail: cadmo\_amaral\_luiz@yahoo.com.br*

**FORMAÇÃO MUSICAL DO PEDAGOGO: UMA PROPOSTA  
CURRICULAR**

**SÃO PAULO**

**2014**



**XVI Encontro Regional Sul da ABEM**  
*Educação musical: formação humana, ética e produção de conhecimento*  
Blumenau, 11 a 13 de setembro de 2014



## RESUMO

O presente trabalho apresenta uma proposta curricular para o ensino e aprendizagem de música no Curso de Pedagogia da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), voltada às necessidades do Pedagogo. Tem como objetivo refletir sobre a formação do pedagogo em educação musical e, sobre a sua atuação, enquanto docente, na Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e espaços não escolares. Unindo teoria e prática, o trabalho propõe uma reflexão sobre os elementos fundamentais para a formação musical do pedagogo. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica que culminou na construção de uma Unidade Temática (disciplina) voltada ao ensino e aprendizagem musical para Pedagogos. O trabalho foi desenvolvido de maneira a elucidar os elementos legais, históricos e teóricos voltados à situação da música na educação. Como resultado elaborou-se uma proposta de ensino e aprendizagem de música, voltada às características específicas do Pedagogo e da estrutura do Curso de Pedagogia da PUC-SP, contendo a seleção de conteúdos, descrição de objetivos, estratégias de ensino e aprendizagem, bibliografia de referência, proposta de avaliação e toda a organização temporal da Unidade Temática. A proposta não visa ser um modelo fechado, mas sim uma proposta adequada à realidade de ensino e aprendizagem na qual a pesquisa se realizou.

**Palavras-Chave:** Currículo. Formação de Professores. Música na Pedagogia.

## ABSTRACT

This paper presents a proposed curriculum for teaching and learning music in the School of Education at Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), regarding to the needs of the pedagogue. Aims to reflect on the teacher training in music education, and on his activities while teaching in Kindergarden, Elementary Education, Adult Education and non-school spaces. Bringing theory and practice, the paper proposes a reflection on the fundamental elements for the musical training of the pedagogue. This is a literature search that culminated in the construction of a Thematic Unit (discipline) turned to teaching and learning music for Educators. The study was conducted in order to elucidate the legal, historical and theoretical elements facing the situation of music in education. As a result we prepared a proposal for teaching and learning music, geared to the specific characteristics of the pedagogue and the structure of the School of Education at PUC-SP, containing a selection of contents, description of objectives, teaching strategies and learning bibliography reference, draft and review all the temporal organization of Thematic Unit. The proposal is not intended to be a restricted model, but adequated to the reality of teaching and learning in which the research was carried in.

**Keywords:** Curriculum. Teacher Training. Music in Pedagogy.

## Introdução

Cada vez mais, a questão da formação do pedagogo é discutida dentro dos cursos de graduação. No entanto, faz-se necessário ampliar o espectro dessa discussão para a área da Arte e, especificamente, a área de Música. Sendo assim, a questão que gerou este trabalho foi a seguinte: Quais são os elementos fundamentais para a formação musical do pedagogo?

Para responder tal questão foi importante rever as propostas curriculares para a formação musical do pedagogo dentro dos cursos de Pedagogia. Tendo claro o por que essa formação era importante para o mesmo. Assim este trabalho é uma síntese dos motivos relacionados às questões legais e históricas, em conjunto com a importância da música na escola e para o ser humano, o que justifica a construção de uma proposta curricular que inclua o componente música.

### A questão legal

A questão da música estar ou não presente na legislação educacional brasileira, ocorre, segundo Luiz (2012), desde 1854 e se trata de um decreto que afirma que o ensino de música deveria se processar em dois níveis: ““noções de música” e “exercícios de canto”, não explicitando, porém, nada mais do que isso”. (p.11). Um novo decreto, datado de 1890 passa a exigir “formação especializada do professor de música”” (JANIBELLI, In FONTERRADA, 2008, p.210).

A situação se manteve a mesma até o governo Getúlio Vargas, no qual surgiu o projeto denominado “Canto Orfeônico” que instituiu a disciplina de música a nível nacional (apesar de não ter atingido todo o país de fato) com total apoio do governo em questão, por ser um projeto que utilizava um repertório de peças musicais totalmente voltado para as temáticas defendidas e valorizadas pelo Regime Militar. Apesar de sua implementação a nível nacional, o programa não obteve força de regulamentação legal tanto que, na Lei de Diretrizes e Bases, LDBEN nº 4024 de vinte de dezembro de 1961, nada foi citado, nem em relação ao programa de Villa-Lobos, nem sobre a música, propriamente dita.

Tivemos uma alteração nesta situação com a LDBEN nº 5692, de onze de agosto de 1971, a qual traz, em seu Artigo 7º que “Será obrigatória à inclusão da Educação Moral e Cívica, Educação Física, Educação Artística e Programas de Saúde nos currículos plenos dos estabelecimentos de 1º e 2º graus [...]” e dessa forma “acaba por extinguir a disciplina de

educação musical do sistema educacional brasileiro” (FONTERRADA, In LUIZ, 2012, p. 12), pois, apesar de citar a Educação Artística em seu texto, está foi uma área do conhecimento relacionada à educação, que pouco contribuiu para o ensino da música dentro da escola brasileira. Isso se deve ao fato de que a formação nessa graduação, oferecia conhecimentos relacionados a todas as áreas da Arte, não capacitando o profissional de forma que o mesmo se sentisse seguro, e possuísse a formação necessária para atuar com o ensino da música dentro da sala de aula.

Desde a criação da LDBEN de 1971 até a atual LDBEN, fez-se o que se chama o “grande buraco” no que diz respeito à música e sua ausência na escola. Porém, Com a criação da atual *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/96* que cita, em seu art. 26, parágrafo segundo que: “O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos” e com a alteração sofrida neste mesmo artigo, em dezoito de agosto de 2008 com a lei nº11.769, que coloca que “A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o parágrafo segundo desse artigo”, a música atinge um novo status, jamais conseguido antes em toda a história da educação brasileira, tornando-se, de fato, obrigatória na educação brasileira.

Apesar deste ganho, esta mesma *Lei de Diretrizes e Bases* não versa em nenhum local, sobre a obrigatoriedade do professor especialista em nenhuma das Áreas da Arte, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental I<sup>1</sup>. Como a demanda de profissionais, com formação específica relacionada à música que podem ministrar aulas dentro da Educação Básica é mínima, a possibilidade de essas aulas ficarem, de fato, a cargo do Pedagogo é, realmente, bastante considerável.

Frente a tudo que foi dito e, sendo a LDBEN nº 9394/96 uma referência contínua, podemos ler no seu artigo 53, item II, que: “No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições: fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes”, e no parágrafo único, item III, que: “Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:

---

<sup>1</sup> Ciclo que corresponde às cinco primeiras séries do Ensino Fundamental.

elaboração da programação dos cursos”. Neste ponto, fica claro que a mudança do currículo de um curso superior de Pedagogia para uma realidade na qual contemple a preparação do licenciado para poder atuar no campo da Arte (mais especificamente, no campo da Música) depende muito mais da disposição das instituições de ensino superior do que de deliberações legais, ou seja, para que esta mudança ocorra, dependemos menos do poder público e mais da ação das organizações de ensino superior, sejam elas públicas ou privadas.

Além disso, o Conselho Nacional de Educação ao instituir, em 2006<sup>2</sup> as *Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia (licenciatura)*, prevê em seu Artigo 5º, parágrafo VI que: “O egresso do curso de Pedagogia deverá estar apto a: aplicar modos de ensinar diferentes linguagens, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, Educação Física, de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano”. Muitos outros pontos tanto oriundos da atual LDBEN como das Diretrizes em questão podem ser citados aqui, porém, como os que aqui estão, faz-se a justificativa histórico-legal da atual situação da importância de uma formação musical voltada às características do Pedagogo.

## **O ser humano, a escola e a música**

De acordo com Sekeff (2007), citando Khalsa (1997), em relação aos aspectos biológicos, podemos dizer que o trabalho/contato com a atividade musical participa diretamente no processo de maturação cerebral, ou seja, no processo de desenvolvimento cerebral. Sendo a aprendizagem musical uma atividade que “interessa aos dois hemisférios, direito e esquerdo” (Id, p.163), contribuindo para o desenvolvimento biológico, sináptico e de várias atividades relacionadas a ambos os hemisférios durante o processo de escolarização básico.

Considerando que a educação trabalha, também, proporcionando a maior quantidade possível e adequada de estímulos que visem o desenvolvimento global do ser humano e, tendo como base as interferências e contribuições da atividade musical em relação ao desenvolvimento neurológico, fica claro mais um motivo pelo qual a música se faz importante no âmbito da escolarização básica.

---

<sup>2</sup> As Diretrizes citadas entraram em vigor a partir de 15/05/2007

Em relação às aspectos psicológicos, fisiológicos e emocionais, podemos dizer, segundo o pensamento de Sekeff (2007, p.15 a 16 e 107, 123), que a atividade musical exige a atividade cerebral simultânea de ambos os seus hemisférios, unido ao seu caráter afetivo (principalmente no que diz respeito à escuta), propiciando assim uma série de movimentações. Além disso, apesar de Gardner (1994, p. 98) dizer que “as operações centrais da música não apresentam conexões íntimas com as operações centrais em outras áreas; portanto, a música merece ser considerada como um domínio intelectual autônomo” e de considerar a música como “uma competência intelectual separada, que também não depende de objetos físicos do mundo” (Id, p.95) ele cita que “é igualmente importante observar ligações integrais importantes que existem entre a música e outras esferas do intelecto” pois, para ele, “de fato, a música relaciona-se de uma variedade de modos a gama dos sistemas simbólicos humanos e suas competências intelectuais” (Id, p.96).

Essas ligações podem ser em relação à linguagem corporal e gestual, a movimentação corporal, a inteligência espacial, a esfera matemática e também aos sentimentos. Segundo Gardner ainda, “a música pode servir para capturar sentimentos, conhecimento sobre os sentimentos ou conhecimento sobre as formas de sentimento, comunicando-os do intérprete ou do criador para o ouvinte atento”. (Id, p. 97)

Com todas essas características particulares que interferem no desenvolvimento do ser humano, cabe à educação musical dentro do âmbito escolar básico, estreitar e direcionar os focos deste trabalho para que assim, consigamos realmente abranger o ser humano como um todo, mostrando que o racional e o afetivo podem andar juntos, a fim de, contribuir não só para o desenvolvimento do mesmo, mas para uma melhor formação musical de qualquer ser humano.

Segundo Sekeff (2007, p.70) não se tem aqui a pretensão e muito menos a intenção de declarar que a presença da música na escola é a solução de todos os problemas encontrados atualmente no contexto educacional básico e no contexto sociocultural atual. Apenas deixa-se claro a importância e imprescindível contribuição que ela pode dar para ambos.

### **Formação musical do Pedagogo: da história a proposta para a graduação em Pedagogia da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**

Segundo Diniz e Joly (2007, p. 67, 68), analisando os trabalhos de Fuks (1991) e Bellochio et. al.(1998):

“[...] a música sempre foi parte integrante da preparação dos professores primários nos cursos de nível médio e que esses docentes eram, habitualmente, responsáveis pela prática musical das crianças dos anos iniciais de escolarização. Tais pesquisas indicam, ainda, que a música sempre foi contemplada nas matrizes curriculares tanto do curso Normal quanto da Habilitação Específica para o Magistério e que, continuamente, contou com um professor especialista em música para ministrá-la.”

Em 1937 foi criado o curso de Pedagogia e, segundo Bellocchio (In Diniz e Joly, 2007, p.68):

“[...] a partir do início dos anos 1980 os cursos de pedagogia foram se redimensionando e “passaram a assumir-se como formadores de professor para as Séries Iniciais do 1º grau” [...] No entanto, em sua maioria, esses cursos não incluíram “disciplinas de ensino de Música como componente dos currículos [...] salvo exceções”. Isto é, a tradição da prática musical na formação dos professores no curso Normal e na Habilitação específica para o Magistério não foi repassada aos currículos dos cursos de licenciatura em Pedagogia”.

A situação praticamente permaneceu sem alterações até a promulgação da atual LDBEN/96, que, segundo Diniz e Joly (2007, p.68):

“[...] as pesquisas apontam um movimento de inserção, reflexão e discussão de disciplinas com conteúdos musicais específicos nos cursos de licenciaturas em Pedagogia após 1996, ocasião em que esses iniciaram um processo de reformulação das grades curriculares formais, a partir dos vários documentos normativos sancionados após esta data [...]”.

Mesmo com esse movimento de inserção da música nos cursos de Pedagogia, o que ainda notamos, passados quase 18 anos da promulgação desta LDBEN, é que, o que ocorre de fato é a insuficiência da presença da música na grande maioria das graduações em pedagogia do país.

Em consonância com essa situação e analisando às Diretrizes Curriculares Nacionais atuais do Curso de Pedagogia, podemos perceber outro fator de interferência na atual situação da música nos cursos de Pedagogia pois, a formação proposta por este documento em relação à área de Arte, e, conseqüentemente, a música, não ocorre de fato, conforme relata Figueiredo (2004, p. 56):

“Embora se pretenda que o professor generalista seja responsável por todas as áreas do currículo escolar, a preparação artística, em particular, têm sido abordada de forma superficial e insuficiente pelos cursos formadores desses profissionais. As artes tendem a ser consideradas como áreas específicas de mais para serem assimiladas pelos profissionais generalistas, perpetuando uma série de equívocos e preconceitos em torno dessas áreas na educação em geral”.

Outra questão que não podemos deixar de levar em conta, e que também foi contemplada por essa pesquisa, é a questão da carga horária disponibilizada para a disciplina ou unidade temática voltada para a arte. Na pesquisa de Figueiredo (2004, p. 58) ele mostra que:



“Vários entrevistados reconheceram que a carga horária para formação em artes é muito pequena, mas poucos consideraram importante a presença de profissionais de cada área artística nos cursos de pedagogia. Mesmo reconhecendo a carga horária pequena e insuficiente para artes, muitos dos entrevistados não evidenciaram a necessidade de modificar esse quadro. Alguns alegaram que de fato “falta carga horária para todas as áreas de formação do professor generalista, não apenas para artes”.” (Grifo do autor).

A soma de todas essas questões que interferem na atual situação da música nas propostas curriculares dos cursos de Pedagogia resulta que (id, p. 60): “A formação musical de professores generalistas na maioria dos cursos de pedagogia se mostrou extremamente frágil”. Sendo assim (id, p. 60):

“Os cursos de pedagogia precisam compreender melhor a importância das áreas artísticas na formação de pedagogos, e os profissionais das artes precisam rever práticas pedagógicas vigentes, identificando elementos que propiciem uma preparação significativa dos profissionais generalistas”.

## A proposta

Frente a isso, inicia-se aqui uma síntese da análise realizada do Projeto Político Pedagógico (PPP) do curso de Pedagogia da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP)<sup>3</sup>. A proposta não foi a de analisar tópico por tópico o PPP do curso em questão e, sim, apenas aqueles que contribuíam para a compreensão de como a música foi inserida na grade curricular do Curso de Graduação em Pedagogia da PUC-SP e de como existe a necessidade de uma proposta que trabalhe a música de maneira mais específica dentro do Curso.

No item “Finalidades da Faculdade de Educação” (p.15), o PPP coloca que uma de suas finalidades é:

“Formar profissionais abertos ao diálogo e empenhados na promoção comum, capazes de reflexão e ação no contexto das condições e das necessidades brasileiras, em várias áreas educacionais, principalmente no Magistério da Educação Básica”.

Dessa forma, a necessidade atual brasileira é a de que, por questões legais (já tratadas anteriormente neste trabalho) e, visando uma melhoria na qualidade da educação nacional, que o pedagogo saia capacitado de maneira a atender positivamente a seus educandos em relação a toda a área de Arte, e portanto, a área de Música. Como já tratado em capítulo anterior, a música possui, além da justificativa legal, motivos inegáveis que justificam a sua presença na Educação Básica, e, se for preparado para tal, o Pedagogo pode, sim, dar a sua contribuição nesta área.

---

<sup>3</sup> A versão do PPP aqui analisada foi a de 2006, a mais recente na ocasião.

Uma das formas que o curso tenta atender a essa necessidade é através do que o PPP nomeia de Áreas de Extensão e Serviços. Neste item são colocadas todas as atividades ligadas a esses setores que a Faculdade de Educação oferece. Entre elas, existe o “Centro de Educação Física e Artes”, que, segundo o PPP (p.19), possui o objetivo de:” [...] desenvolver Educação Continuada para todo o Brasil, no que diz respeito à formação e capacitação de professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental nessas respectivas áreas”.

Além disso, no item “Atividades de Extensão e Especialização”, nota-se a existência de uma atividade voltada à questão da música que é “Atelier: Música e Poesia”. (p.26).

Percebemos, no primeiro caso, uma preocupação por parte da Faculdade de Educação da PUC-SP em realizar um trabalho voltado para a área de Arte, porém, um trabalho dirigido a profissionais já formados e, no segundo caso, uma atividade que pode, sim, ser realizada por graduandos, porém, não especifica claramente “o como fazer”. Dessa forma, em termos de atividades externas, a grade curricular se mostra deficitária no que diz respeito à área de Arte e, por consequência, a área de Música.

Analisada as atividades oferecidas de maneira extracurricular veremos, agora como se dão as atividades constituintes da grade curricular, e todas as facetas que dela fazem parte.

Pudemos notar no item “Corpo Docente”, subitem 1 “Unidades Temáticas de outros Departamentos”, colocado na tabela que consta nesta página, que o Departamento responsável pela unidade temática “Metodologias Específicas: Arte, Movimento e Educação” é o Departamento de Educação Física e Esporte. Isso confirma que, na maioria das vezes, quem assume a responsabilidade de ministrar as disciplinas ou unidades temáticas relacionadas à área de Arte pode não possuir formação adequada.

Pudemos perceber, no PPP aqui tratado que, de 2003 até os dias de hoje, a situação pouco se alterou. É importante ressaltar que, de forma alguma, julgou-se a qualidade ou as condições na qual o trabalho acontece no Curso de Pedagogia na PUC-SP; a questão a ser lembrada é a de que, possuir o profissional com o conhecimento na área, assim como acontece nas demais unidades temáticas do curso (ministradas por professores da Faculdade de Educação ou por professores de outros Departamentos) deveria ser uma prática também válida para o componente música.

Unido a isso, o item “Perfil do Profissional”, no subitem “Competências e Habilidades” coloca que:

“O educador que pretendemos formar terá uma sólida e ampla formação teórico-prática que lhe permitirá: [...] - Compreender, cuidar e educar crianças de zero a cinco anos, de forma a contribuir para seu desenvolvimento nas dimensões, física, psicológica, social, entre outras. [...] Aplicar modos de ensinar diferentes linguagens: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, Educação Física de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano, particularmente de crianças”.

Com certeza, dentro das outras dimensões que o educador pode contribuir, as dimensões afetiva, estética e artística se encontram inseridas. Sendo assim, contemplar de maneira mínima, ou quase nula o trabalho em relação ao ensino da Arte e, portanto, da música é pouco, ainda mais quando se pensa em um trabalho interdisciplinar, adequado às diferentes fases do ser humano. Somente uma formação mais aprofundada em Arte e, em específico, em música, pode dar conta de tal questão.

Pensando nessa formação sólida, no item “Princípios Norteadores” (p. 147) coloca que, um dos princípios que norteou o “Novo Currículo do Curso de Pedagogia da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo” foi o de proporcionar uma “Formação Multidisciplinar para enfrentar os desafios da Educação Básica e das diferentes Modalidades de novas demandas surgidas na sociedade.” Sendo assim, e frente ao já dito anteriormente, inserir a música dentro de uma formação multidisciplinar é fundamental para que o egresso do Curso de Pedagogia possa sair da Universidade preparado para atuar de forma coerente na realidade da Educação Brasileira.

Com a análise do PPP e de algumas Unidades Temáticas do Curso em questão, construímos uma proposta de unidade temática para fazer parte da grade do curso, que desse conta das questões que de fato são importantes para uma formação musical de qualidade e, em consonância com as características do Pedagogo.

## Referências

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia**. Resolução CNE/CP Nº1, 2, 3,4 e 5. Conselho Nacional de Educação. Brasília; 2006.

BRASIL. Ministério da Casa Civil. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília; 20 de Dezembro de 1996 e com as modificações feitas até a presente data.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: arte**. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998 3v. il. Conhecimento de mundo.

CORREA; Aruna Noal; BELLOCHIO, Cláudio Ribeiro. **A educação musical na formação de unidocentes: um estudo com as oficinas do “Programa LEM: Tocar e Cantar”**. Revista da ABEM. V.20. Porto Alegre (Brasil). Set/2008.

CORREIA, Marcos Antonio. **A função didático-pedagógica da linguagem musical: uma possibilidade na educação**. Educar. N. 36. Curitiba (Brasil). 2010.

CUNHA, Sandra Mara da; LOMBARDI, Silvia Salles Leite; CISZEVSKY, Wasti Silvério. **Reflexões acerca da formação musical de professores generalistas a partir dos princípios: “os quatro pilares da educação” e “educação ao longo de toda a vida”**. Revista da ABEM. V.22. Porto Alegre (Brasil). Set/2009.

DINIZ, Juliane Aparecida Ribeiro; JOLY, Ilza Zenker Leme. **Um estudo sobre a formação musical de três professoras: o papel e a importância da música nos cursos de Pedagogia**. Revista da ABEM. V.16. Porto Alegre (Brasil). Mar/2007.

DINIZ, Lélia Negrini; DEL BEM, Luciana. **Música na educação infantil: um mapeamento das práticas e necessidades de professoras da rede municipal de ensino de Porto Alegre**. Revista da ABEM. V.15. Porto Alegre (Brasil). Set/2006.

FIGUEIREDO, Sérgio Luiz Ferreira de. **A preparação musical de professores generalistas no Brasil**. Revista da ABEM. V. 11. Porto Alegre (Brasil). Set/2004.

FONTEERRADA, Maria T. de Oliveira. **De tramas e fios: um ensaio sobre música e educação**. 2ªed. Editora UNESP, Rio de Janeiro (Brasil). Funarte 2008.

FURQUIM, Alexandra Silva dos Santos; BELLOCHIO Cláudia Ribeiro. **A formação musical de professores unidocentes: um estudo em cursos de pedagogia do Rio Grande do Sul**. Revista da ABEM. V.24. Porto Alegre. (Brasil). Set/2010.

KEBACH, Patricia Fernanda Carmem. **A aprendizagem musical de adultos em ambientes coletivos**. Revista da ABEM. V.22. Porto Alegre (Brasil). Set/2009.

NUNES, Helena de Souza. **A educação musical modalidade EAD nas políticas de formação de professores da educação básica.** Revista da ABEM. V.16. Porto Alegre (Brasil). Mar/2010.

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Faculdade de Educação. **Proposta de Reforma Curricular da Graduação do Curso de Pedagogia/ Novo Projeto Pedagógico.** Coordenadoras: Professoras da Faculdade de Educação. São Paulo: Pontifícia Universidade de São Paulo. Faculdade de Educação, 2012.

QUEIROZ, Luis Ricardo Silva; MARINHO, Vanildo Mousinho. **Educação musical nas escolas de educação básica: caminhos possíveis para a atuação de professores não especialistas.** Revista da ABEM. V.17. Porto Alegre (Brasil). Set/2007.

SEKEFF, M. de Lourdes. **Da música, seus usos e recursos.** 2ªed. rev. e ampliada. Editora UNESP. São Paulo (Brasil). 2007.

SPAVANELLO, Caroline Silveira; BELLOCHIO, Cláudio Ribeiro. **Educação musical nos anos iniciais do ensino fundamental: analisando as práticas educativas de professores unidocentes.** Revista da ABEM. V.12. Porto Alegre (Brasil). Mar/2005.

WOLFFENBÜTTEL, Cristinha Rolim. **A inserção da música no projeto político pedagógico: o caso da Rede Municipal de Ensino de Porto Alegre/RS.** Revista da ABEM. V.24. Porto Alegre (Brasil). Set/2010.